



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/2001

PROJETO DA LEI COMPLEMENTAR

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Autoriza a contratação temporária para atender a área da saúde e, dá outras providências."

Apresentado em	<u>05</u>	de	<u>Junho</u>	de	<u>2001</u>
Rejeitado em	_____	de	_____	de	_____
Aprovado em	<u>06</u>	de	<u>Junho</u>	de	<u>2001</u>

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

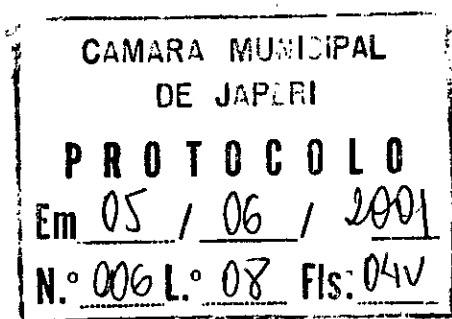
Publicado em 08 de junho de 2001 no formal D.O.J.

Lei Complementar
n.º 025/2001

Secretaria, Japeri 08 de junho de 2001



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE L E I COMPLEMENTAR Nº /2001.
“Autoriza a contratação temporária para atender a área da saúde e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob a égide do Código Civil Brasileiro, consoante o Art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 24 (vinte quatro) meses:

I - Hospital Municipal:

- a) 17 (dezessete) Médicos;
- b) 01 (um) Enfermeiro;
- c) 01 (um) Nutricionista;
- d) 01 (um) Farmacêutico;
- e) 01 (um) Radiologista;
- f) 09 (nove) Técnicos em Laboratório;
- g) 02 (dois) Técnicos de Administração em Saúde;
- h) 20 (vinte) Auxiliares de Enfermagem;
- i) 01 (um) Almoxarife;
- j) 02 (dois) Cozinheiros;
- k) 08 (oito) Auxiliares de Cozinha;
- l) 08 (oito) Maqueiros;
- m) 25 (vinte cinco) Auxiliares de Lavanderia;
- n) 01 (um) Artífice;
- o) 07 (sete) Auxiliares de Raio X;
- p) 07 (sete) Técnicos em Radiologia.

II – Programa Médico de Família:

- a) 16 (dezesseis) Médicos, com carga horária de 20 horas;
- b) 01 (um) Médico, com carga horária de 40 horas;
- c) 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 20 horas;
- d) 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 horas;
- e) 02 (dois) Assistentes Sociais, com carga horária de 20 horas ;
- f) 07 (sete) Psicólogos, com carga horária de 30 horas;
- g) 04 (quatro) Dentistas, com carga horária de 20 horas;
- h) 05 (cinco) Fisioterapeutas, com carga horária de 30 horas;
- i) 02 (dois) Fonoaudiólogos, com carga horária de 30 horas.

III – Programas Especiais:

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 05/06/2001

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 06/06/2001

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 06/06/2001



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
PODER EXECUTIVO

IV – Maternidade Municipal:

- a) 14 (quatorze) Médicos;
- b) 04 (quatro) Enfermeiros;
- c) 16 (dezesseis) Auxiliares de Enfermagem;
- d) 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 2º - Fica aprovada a tabela remuneratória do Pessoal de Saúde, anexo a presente Lei Complementar, fazendo parte integrante e necessária à aplicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Universidades para estagiários de Saúde até o limite, à seguir:

I – Hospital:

- a) 14 (quatorze) Acadêmicos, com remuneração de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – Maternidade Municipal:

- a) 07 (sete) Acadêmicos, com remuneração de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Fica criado um Cargo em Comissão – Símbolo Das 1, de Coordenador do Laboratório Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Ficam revogados os Artigos 1º (primeiro) e 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 023/2001.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente, respeitados os limites fixados na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE QUE TRATA O
ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2001.**

I- CARGOS PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico	20 horas	R\$ 900,00
Dentista	20 horas	R\$ 900,00
Veterinário	20 horas	R\$ 900,00
Enfermeiro	30 horas	R\$ 950,40
Nutricionista	30 horas	R\$ 950,40
Farmacêutico	30 horas	R\$ 950,40
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 950,40
Biólogo	30 horas	R\$ 950,40
Assistente Social	30 horas	R\$ 950,40
Fonoaudiólogo	30 horas	R\$ 950,40
Psicólogo	30 horas	R\$ 950,40
Bioquímico	30 horas	R\$ 950,40
Auxiliar de Enfermagem	44 horas	R\$ 233,60

II - CONTRATO TEMPORÁRIOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico	20 horas	R\$ 900,00
Médico	24 horas	R\$ 1.080,00
Médico	40 horas	R\$ 1.800,00
Dentista	20 horas	R\$ 900,00
Enfermeiro	20 horas	R\$ 640,00
Enfermeiro	30 horas	R\$ 950,40
Enfermeiro	40 horas	R\$ 1.280,00
Nutricionista	30 horas	R\$ 950,40
Farmacêutico	30 horas	R\$ 950,40
Assistente Social	30 horas	R\$ 950,40
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 950,40
Psicólogo	30 horas	R\$ 950,40
Fonoaudiólogo	30 horas	R\$ 950,40
Técnico em Radiologia	30 horas	R\$ 350,00
Técnico Laboratório	44 horas	R\$ 280,00
Técnico de Administração em Saúde	44 horas	R\$ 598,00
Maquero	44 horas	R\$ 233,60
Auxiliar de Raio X	30 horas	R\$ 233,60
Guarda de Endemias	44 horas	R\$ 220,00
Agente Comunitário de Saúde	44 horas	R\$ 220,00
Auxiliar de Cozinha	44 horas	R\$ 180,00
Auxiliar de Lavanderia	44 horas	R\$ 180,00
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	R\$ 180,00
Auxiliar de Enfermagem	44 horas	R\$ 233,60
Artífice	44 horas	R\$ 498,00
Cozinheiro	44 horas	R\$ 233,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M n.º 006/2001, de 04 de junho de 2.001

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROT O C O L O Em <u>05/06/2001</u> N.º <u>006</u> L.º <u>08</u> Fls. <u>04V</u>

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “autoriza o Executivo Contratar servidores para a área de saúde”.

A medida, de cunho altamente social, visa dotar a Secretaria Municipal de Saúde de meios adequados à prestação de serviços condignos à população japeriense.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 05/06/2001

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 06/06/2001

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 06/06/2001



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I COMPLEMENTAR /2001.
"Acrescenta Parágrafo ao artigo 1º da Lei nº897/2000 e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI - RJ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob a égide do Código Civil Brasileiro, consoante o Art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 24 (vinte quatro) meses:

I - Hospital Municipal:

- a) 17 (dezesete) Médicos;
- b) 01 (um) Enfermeiro;
- c) 01 (um) Nutricionista;
- d) 01 (um) Farmacêutico;
- e) 01 (um) Radiologista;
- f) 09 (nove) Técnicos em Laboratório;
- g) 02 (dois) Técnicos de Administração em Saúde;
- h) 20 (vinte) Auxiliares de Enfermagem;
- i) 01 (um) Almojarife;
- j) 02 (dois) Cozinheiros;
- k) 08 (oito) Auxiliares de Cozinha;
- l) 08 (oito) Maqueiros;
- m) 25 (vinte cinco) Auxiliares de Lavandaria;
- n) 01 (um) Artífice;
- o) 07 (sete) Auxiliares de Raio X;
- p) 07 (sete) Técnicos em Radiologia.

II - Programa Médico de Família:

- a) 16 (dezesseis) Médicos, com carga horária de 20 horas;
- b) 01 (um) Médico, com carga horária de 40 horas;
- c) 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 20 horas;
- d) 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 horas;
- e) 02 (dois) Assistentes Sociais, com carga horária de 30 horas ;
- f) 07 (sete) Psicólogos, com carga horária de 30 horas;
- g) 04 (quatro) Dentistas, com carga horária de 20 horas;
- h) 05 (cinco) Fisioterapeutas, com carga horária de 30 horas;
- i) 02 (dois) Fonoaudiólogos, com carga horária de 30 horas.

III - Programas Especiais:

**TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE QUE TRATA O
ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2001.**

I - CARGOS PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico	20 horas	R\$ 900,00
Dentista	20 horas	R\$ 900,00
Veterinário	20 horas	R\$ 900,00
Enfermeiro	30 horas	R\$ 950,40
Nutricionista	30 horas	R\$ 950,40
Farmacêutico	30 horas	R\$ 950,40
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 950,40
Biólogo	30 horas	R\$ 950,40
Assistente Social	30 horas	R\$ 950,40
Fonoaudiólogo	30 horas	R\$ 950,40
Psicólogo	30 horas	R\$ 950,40
Bioquímico	30 horas	R\$ 950,40
Auxiliar de Enfermagem	44 horas	R\$ 233,60

II - CONTRATO TEMPORÁRIOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico	20 horas	R\$ 900,00
Médico	24 horas	R\$ 1.080,00
Médico	40 horas	R\$ 1.800,00
Dentista	20 horas	R\$ 900,00
Enfermeiro	20 horas	R\$ 640,00
Enfermeiro	30 horas	R\$ 950,40
Enfermeiro	40 horas	R\$ 1.280,00
Nutricionista	30 horas	R\$ 950,40
Farmacêutico	30 horas	R\$ 950,40
Assistente Social	30 horas	R\$ 950,40
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 950,40
Psicólogo	30 horas	R\$ 950,40
Fonoaudiólogo	30 horas	R\$ 950,40
Técnico em Radiologia	30 horas	R\$ 350,00
Técnico Laboratório	44 horas	R\$ 280,00
Técnico de Administração em Saúde	44 horas	R\$ 598,00
Maqueiro	44 horas	R\$ 233,60
Auxiliar de Raio X	30 horas	R\$ 233,60
Guarda de Endemias	44 horas	R\$ 220,00
Agente Comunitário de Saúde	44 horas	R\$ 220,00
Auxiliar de Cozinha	44 horas	R\$ 180,00
Auxiliar de Lavanderia	44 horas	R\$ 180,00
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	R\$ 180,00
Auxiliar de Enfermagem	44 horas	R\$ 233,60
Artífice	44 horas	R\$ 498,00
Cozinheiro	44 horas	R\$ 233,60



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

U R G Ê N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridos os trâmites legais, seja concedida **URGÊNCIA ESPECIAL** para o Projeto de Lei Complementar nº 006/2001, oriundo da Mensagem nº 024/2001, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa diz: “ Autoriza a Contratação Temporária e dá providências” e, Projeto de Lei nº 023/2001, de autoria do Prefeito Municipal, cuja ementa diz: “ Acrescenta Parágrafo ao Art. 1º da Lei 897/2000 e, dá outras providências.

Sala das Sessões, 06/06/2001.

Marcio R. Francisco
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR